

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br




DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 005/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021 Chamamento Público: nº 001/2021
---	--	--

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 31/01/2022, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021.

Sabáudia, 31 de janeiro de 2022.



Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 006/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2021 Chamamento Público: nº 002/2021</p>
---	--	---

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 31/01/2022, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021.

Sabáudia, 31 de janeiro de 2022.



Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 007/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2021 Chamamento Público: nº 003/2021</p>
---	--	---

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 31/01/2022, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021.

Sabáudia, 31 de janeiro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 008/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2021 Chamamento Público: nº 004/2021</p>
---	--	---

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 31/01/2022, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021.

Sabáudia, 31 de janeiro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº16/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao **Excelentíssimo Prefeito, Sr. MOISES SOARES RIBEIRO**, 01 (uma) diária, saída no mês de janeiro dia 31/2022, com retorno no dia 01 fevereiro 2022, custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR., agenda nas secretarias, assuntos de interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 31 dias do mês janeiro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº18/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao **servidor, LUIS DONIZETI DE MELO**, 01 (uma) diária, saída no mês de janeiro dia 31/2022, com retorno no dia 01 fevereiro 2022, custeio de viagem até a cidade de Curitiba – PR., agenda nas secretarias, assuntos de interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 31 dias do mês janeiro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 001/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2022 Chamamento Público nº 001/2022
---	--	--

AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este Ente Municipal através do Processo Administrativo n.º 001/2022 – Processo de Inexigibilidade n.º 001/2022, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 "caput" da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, objetivando o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, previamente chamados e cadastrados perante este Ente Municipal, a fim de suprir as necessidades alimentares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Sabáudia/PR, 31 de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 008/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2021 Chamamento Público: nº 004/2021
---	--	--

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 004/2021:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação:

Proponentes	Situação
SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a profissional Matheus Siqueira - CRM Nº 48551/PR.	Habilitado

Sabáudia/PR, 31 de janeiro de 2022.


Emanuella Vieira Rodrigues
Presidente da Comissão


Cleudeneo Dantas Leão
Membro


Fabio Luis Lorençato
Membro

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 - 1122	Processo Adm.: nº 005/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021 Chamamento Público: nº 001/2021
---	--	--

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 001/2021:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação:

Proponentes	Situação
SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a profissional Matheus Siqueira - CRM Nº 48551/PR.	Habilitado

Sabáudia/PR, 31 de janeiro de 2022.


Emanuella Vieira Rodrigues
Presidente da Comissão


Cláudene Dantas Leão
Membro


Fabio Luis Lorençato
Membro

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 006/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2021 Chamamento Público: nº 002/2021
---	--	--

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 002/2021:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação:

Proponentes	Situação
SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a profissional Matheus Siqueira - CRM Nº 48551/PR.	Habilitado

Sabáudia/PR, 31 de janeiro de 2022.


Emanuella Vieira Rodrigues
Presidente da Comissão


Cleudene Dantas Leão
Membro


Fabio Luis Lorençato
Membro

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	Processo Adm.: nº 007/2021
	Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 - 1122	Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2021 Chamamento Público: nº 003/2021

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 259/2021 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 003/2021:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação:

Proponentes	Situação
SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a profissional Matheus Siqueira - CRM Nº 48551/PR.	Habilitado

Sabáudia/PR, 31 de janeiro de 2022.

Emanuella Vieira Rodrigues
Presidente da Comissão

Cláudene Dantas Leão
Membro

Fábio Luis Lorençato
Membro

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO 020/2022

"Dispõe sobre Processo Licitatório de obras e serviços de engenharia e dá outras providências."

O prefeito municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Moisés Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Todo pedido de obras, reformas e serviços de engenharia tem, obrigatoriamente, que ser encaminhado para o Setor de Engenharia, e somente após análise ser encaminhado ao Setor de Licitação para iniciar o processo licitatório, objetivando a contratação da empresa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA 017/2022

Institui a Comissão Especial para proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, MOISÉS SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial, composta pelos membros abaixo, objetivando proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis, para fins de desafetação, e posterior alienação:

ATRIBUIÇÃO	NOME	CARGO
Presidente	Luiz Garcia de Lemos	Engenheiro Civil
Secretário	Paulo Sérgio Gusson	Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SEISUMA)
Membro	Maria do Carmo Dias Santos Vieira	Jornalista

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar o Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado do bem móvel, descrição, condições de conservação e imagens do bem, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Os servidores constantes nesta Portaria exercerão as atividades a eles inerentes sem prejuízo das atribuições de suas funções, não importando o exercício destas atividades qualquer ônus adicional ao Município.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 31 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1857 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 31 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 011/2022

A Senhora Leila Regina Pavezzi, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou que o surto da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), constitui uma emergência de Saúde Pública, pois, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sabáudia, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2º - Os Vereadores (as) que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 3º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º O setor de limpeza deverá aumentar a limpeza em banheiro e maçanetas sempre utilizando o álcool em suas limpezas.

Art. 5º- As medidas acima elencadas terão sua vigência até decisão em sentido contrário do Presidente desta Câmara de Sabáudia.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sabáudia, 31 de janeiro de 2022.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia